



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art.1º. A FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA - FIAM, doravante denominada de FIAM, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Art.2º. O prazo de duração da FIAM é indeterminado.

Art.3º. A FIAM têm sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, estabelecida no Prédio do Núcleo Tecnológico de Bioativo - NTB/UFOPA, sito Rua Raimundo Fona S/Nº, CEP 68040-260, Bairro Salé, Santarém-PA, e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

Art.4º. A FIAM reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES



Art.5º. A FIAM têm por finalidade prestar assistência à pesquisa, à ciência, à inovação e à inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico, mediante a estruturação e gestão sustentável de ambientes de inovação capazes de potencializar as atividades de pesquisa científica e tecnológica; a introdução de inovações e a transferência de tecnologia, bem como criar e consolidar empreendimentos de relevância regional, nacional e internacional em desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica e de novas tecnologias, produtos, processos e tecnologias sociais.

Parágrafo 1º. No desempenho de suas funções, a FIAM deverá:

- I. Apoiar empreendimentos vinculados à pesquisa e desenvolvimento do conhecimento e na forma de produtos, serviços e processos, que decorram de criação e difusão do conhecimento, novas tecnologias e experimentações de práticas inovadoras respeitando as normas ambientais vigentes;
- II. Fomentar a criação e consolidação de empreendimentos de relevância regional, nacional e internacional, em desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica e de novas tecnologias, produtos e processos;
- III. Contribuir para estabelecer, no Município de Santarém e no Estado do Pará, condições favoráveis à atração de recursos humanos qualificados, novos negócios e empresas de alta tecnologia;
- IV. Criar condições para a implantação da cooperação e parceria entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos e agências nacionais e internacionais de promoção do desenvolvimento, nos seus diversos níveis, com a finalidade de aumentar o intercâmbio do conhecimento e sua aplicação em ações de desenvolvimento local, regional e nacional, participando dessas parcerias sempre que pertinente;
- V. Buscar a promoção, a cooperação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas adequadas às necessidades de inovação, e à modernização de

Tabellionato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
 Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabella Interina
 Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - PA
 (93) 3522 2887 - e-mail: tabellionatoBentesvieira@hotmail.com

2º OFÍCIO
VÁLIDAMENTE
COM O SELO DE
SEGURANÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SELO URBTA AUTENTICAÇÃO Nº 2112148 - SÉRIE A - SELADO EM 15/02/2024
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 4411120006050422202814001

QTDATO	EMP. UNIFORMES	FRZ	FRC
1	6,80	1,02	0,17

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.
 Santarém-PA, 19 de fevereiro de 2024.
 Aidenora de Souza Nunes-Escritora





todos os setores da sociedade;

VI. Promover a concepção e gestão de mecanismos modernos de suporte à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à formação de capital humano para gerir, desenvolver e operar produtos e processos inovadores em tecnologia;

VII. Dar suporte à proteção da propriedade intelectual que resulte de pesquisa e do desenvolvimento tecnológico realizado pela **FIAM** ou por seus parceiros;

VIII. Gerenciar o processo de transferência de conhecimento e tecnologia, por meio de contratos, licenças ou outras formas de comercialização;

IX. Gerenciar ambientes de inovação e seus empreendimentos, mediante ações que visem ao desenvolvimento sustentável local, regional e nacional;

X. Conceber, estruturar, gerenciar, firmar convênios, acordos, termos de parceria e contratos, articulando-se, observada a legislação aplicável, com órgãos públicos ou entidades da iniciativa privada, nacional ou estrangeira;

XI. Planejar, projetar, construir, operar, manter, ampliar e melhorar, conforme as necessidades de suas atividades, as instalações físicas próprias e processos internos, assim como contribuir para a qualificação e motivação do capital humano próprio e dos parceiros, visando aumentar, de forma constante, a qualidade dos resultados de todas suas ações e de seus parceiros;

XII. Prestar assessoramento técnico para o desenvolvimento de projetos relativos aos seus objetivos;

XIII. Apoiar técnica e administrativamente entidades do setor público ou privado que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas aos seus objetivos;

XIV. Apoiar técnicas ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social;

XV. Executar quaisquer outras atividades relativas aos seus objetivos, ainda que não expressamente mencionadas nos incisos anteriores. Art.6º. A **FIAM** não tem caráter religioso ou político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.

**CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DA FIAM**



Art.7º. Para a consecução de suas finalidades a **FIAM**, poderá:

I. Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional;

II. Criar, manter ou administrar ambientes de inovação, unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos;

III. Criar ou participar de sociedades sem ou com fins lucrativos, desde que neste caso os resultados da participação revertam exclusivamente

Tabellionato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabella Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - PA
(93) 3522 2887 - e-mail: tabelionatoentesvieira@hotmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº 2112147 - SÉRIE A - SELADO EM 19/02/2024

CODIGO DE SEGURANCA Nº 7412112 - Nº 080422002814001

OTIDATO	EMPLAENTOS	FRJ	PRC
1	6,80	1,02	0,17

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado
Santarém-PA, 19 de fevereiro de 2024.
Aldenora de Souza Nunes-Escritora





para as atividades fins da **FIAM**;

IV. Realizar programas educacionais comunitários;

V. Conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas, discentes, pesquisadores e técnicos devotados à geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico, tecnológico, introdução de inovações e transferência de tecnologia;

VI. Contratar, de forma remunerada, pesquisadores e técnicos para projetos de pesquisa e de desenvolvimento científico e tecnológico, bem como para a prestação de serviços sociais, ainda que exerçam cargos na administração da **FIAM**, exceto os membros do Conselho Curador;

VII. Conceder prêmios de estímulo a técnicos que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento científico, tecnológico, introdução de inovações e transferência de tecnologia;

VIII. Prestar consultas e assessoramento técnico para o desenvolvimento de projetos relativos aos seus objetivos;

IX. Captar recursos através de prestação de serviço de consultoria, e outras atividades que se fizerem necessárias, com o objetivo de compor o adequado suporte financeiro ao melhor desenvolvimento das atividades da Fundação, com vistas ao apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

X. Executar quaisquer outras atividades relativas aos seus objetivos, ainda que não expressamente mencionadas nos incisos anteriores;

Parágrafo Único: As atividades da **FIAM** serão desenvolvidas em harmonia com as diretrizes, prioridades e objetivos estabelecidos no seu planejamento estratégico.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO



Art. 8º. O patrimônio da **FIAM** é constituído pela dotação inicial feita pelos seus instituidores, e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados por doações, rendas, usufrutos, legados, heranças, subvenções, dotações e auxílio de qualquer natureza que para tal fim receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 9º. Os bens e direitos da **FIAM** somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo 1º. Cabe ao Conselho Curador, ouvido Ministério Público, aceitar as doações com encargos, bem como aprovar a alienação, oneração, arrendamento ou permuta dos bens patrimoniais da **FIAM**.

Parágrafo 2º. A **FIAM** não distribui lucros, dividendos ou quaisquer outras vantagens a seus instituidores, mantenedores e dirigentes, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou rendas, a título de lucro ou participação no resultado, sendo obrigatório o investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades ou na formação de seu patrimônio. A **FIAM** remunera os integrantes da Diretoria Executiva

Tabellionato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
 Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabella Interina
 Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - Pará
 (93) 3522 2887 - e-mail: tabellionatoentesvieira@hotmail.com

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº: 2116143 - SÉRIE A - SELADO EM 19/02/2024
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 541611206000142230418711

QTDATO	EMPUNTO	FR.	FR.
1	8.80	1.02	0.17

Autentic a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.
 Santarém-PA, 19 de fevereiro de 2024.
 Tabellionato Bentes Vieira
 Aldenora de Souza Nunes-Escritora





nos termos do inc. XIV do art. 19 deste estatuto, segundo lhe autoriza o art. 12 e seguintes da **Lei nº 9.532/1997**.

**CAPÍTULO V
DA RECEITA**

Art.10. A receita da **FIAM** será constituída:

I. Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades, da prestação de serviços, da exploração de direitos relativos à Propriedade Intelectual e de quaisquer outras atividades e contratos, acordos ou convênios, celebrados com instituições públicas ou privadas, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e de produtos, remuneração de trabalhos técnicos, operações de crédito e participação em empresa e empreendimentos;

II. Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais;

III. Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

IV. Pelas contribuições, doações, rendas, usufrutos, legados, heranças, subvenções, dotações e auxílio que receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

V. Por outras rendas eventuais;

Art.11. Os recursos financeiros da **FIAM**, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados inteiramente no País e exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias.

Parágrafo 1º. A **FIAM** destinará o valor mínimo de 3% (três por cento) dos recursos próprios para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção, expansão de suas atividades e acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo 2º. A aplicação dos recursos da **FIAM** obedecerá ao orçamento e ao plano de investimento anual, elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Curador, e terá como fim a preservação do valor e a rentabilidade dos capitais investidos.

**CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

Art.12. São órgãos sociais da **FIAM**:

I. Conselho Curador;

II. Conselho Fiscal;

III. Diretoria Executiva (Constituída pelo Diretor-Presidente, Diretoria Administrativo-Financeira e Diretoria Técnica);

IV. Conselho Consultivo.



Tabellionato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabella Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - Pará
(93) 3522 2887 - e-mail: tabellionatoentesvieira@hotmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº: 2112146 - SERIE A - SELADO EM 19/02/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 6412112004008 4220281401

OTCATO	EMPLACEMENTOS	FRJ	PRC
6 85	102	0,17	

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.
Santarém-PA, 19 de fevereiro de 2024.

Tabellionato Bentes Vieira
Aldenora de Souza Nunes-Escritora



FIAM

Art. 13. O exercício das funções dos membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo não serão remunerados a quaisquer título, salvo os membros da Diretoria Executiva (Constituída pelo Diretor-Presidente, Diretoria Administrativo-Financeira e Diretoria Técnica), observada previsão estabelecida no Art. 20-A, inciso II da Lei nº 12.772/2012 e art. 12 e seguintes da Lei nº 9.532/1997.

Parágrafo 1º. É vedada a cumulação de cargos na Administração da FIAM, exceto nos casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 2º. Servidores de Instituições de Ensino Superior e demais Instituições de Ciência e Tecnologia poderão participar dos órgãos de direção de FIAM, de acordo com Art.20-A, inciso II, da Lei 12.772/2012.

Art.14. Respeitado o disposto neste Estatuto, a FIAM terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em **Regimento Interno**, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO CURADOR

Art.15. O Conselho Curador é órgão colegiado de administração superior, diretamente responsável pela superintendência, deliberação e fiscalização de políticas gerais da FIAM.

Parágrafo Único - O Conselho Curador será constituído por **15 (quinze) membros efetivos e seus respectivos suplentes**, sendo **08 (oito) membros da Universidade Federal do Oeste do Pará-UFOPA** e **07 (sete) membros da Sociedade Civil Organizada e/ou Instituições congêneres de Ensino e/ou Pesquisa e/ou Extensão**.

Art.16. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão eleitos por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros.

Art.17. Os membros do Conselho Curador terão mandato de **04 (quatro) anos**, sendo possível uma recondução por igual período.

Parágrafo 1º. Em caso de vacância no Conselho Curador a instituição que indicou o membro a ser substituído fará nova indicação para complementar o mandato.

Parágrafo 2º. Quando da constituição inicial do Conselho, metade de seus membros eleitos e/ou indicados terão mandato de **02 (dois anos)**, a ser definido pelo Presidente do Conselho Curador.

Art.18. No mínimo **30 (trinta)** dias antes de expirar os mandatos dos membros do Conselho Curador serão eleitos ou designados os novos membros.

Art.19. São atribuições do Conselho Curador:

I. Escolher e dar posse a seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, bem como destituí-los dos cargos;

II. Escolher, destituir, eleger, nomear, e dar posse aos membros do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal, bem como, aos membros da Diretoria Executiva, sendo estes últimos quando pertencentes aos quadros da Ufopa, deverão ser referendados pelo Reitor(a) da Universidade Federal



Tabelionato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém

Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabella Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - PA
(93) 3522 2887 - e-mail: tabelionatobentesvieira@hotmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº: 2112145 - SÉRIE A - SELADO EM 19/02/2024

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 6412112000007042202814001

OTICATO	EMCA. JUNTOS	FRJ	FRJ
	6.30	1/2	0.19

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.
Santarém-PA, 19 de fevereiro de 2024.

Tabelionato Bentes Vieira

Aldenora de Souza Nunes-Escrevente





FIAM

do Oeste do Pará - UFOPA;

- III. Aprovar o Regimento Interno da **FIAM** e suas alterações;
- IV. Aprovar, até o final do exercício social de cada ano, o planejamento estratégico e as diretrizes de atuação para o ano subsequente, contendo o plano de atividades e investimentos, bem como a respectiva proposta de orçamento para a promoção e execução das atividades da **FIAM**;
- V. Examinar e aprovar, até **30 de março de cada ano**, a prestação de contas, os balanços e o relatório anual de atividades da **FIAM**;
- VI. Aprovar o Plano de Cargos e Salários da **FIAM**;
- VII. Deliberar sobre a aquisição, a alienação, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da **FIAM**, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;
- VIII. Alterar, aprovar e dispor sobre o Estatuto da **FIAM**;
- IX. Constituir escritórios de representação ou outras unidades da **FIAM**, com atuação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a fim bem exercer suas atividades;
- X. Deliberar sobre a extinção da **FIAM**.
- XI. Convocar a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo, quando entender necessário;
- XII. Manter, o Conselho Curador, informado da celebração de convênios, acordos, contratos ou quaisquer outros ajustes, bem como estabelecer normas pertinentes;
- XIII. Conceder licença aos membros do Conselho Curador, das Diretorias, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;
- XIV. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva (Constituída pelo Diretor-Presidente, Diretoria Administrativo-Financeira e Diretoria Técnica) na forma e limites estabelecidos pela alínea "a" do §2º, inciso II do §4º, inciso II do §5º, todos do art. 12 da **Lei nº 9.532/1997** e demais dispositivos legais aplicáveis;
- XV. Escolher auditores independentes para realizar auditoria sempre que necessário na **FIAM**;
- XVI. Aprovar a participação da **FIAM** no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como em empresas cujas atividades interesse aos objetivos da **FIAM**;
- XVII. Fiscalizar, com o auxílio da auditoria interna, a gestão dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Consultivo, bem como a execução do planejamento estratégico;
- XVIII. Acompanhar a execução orçamentária;
- XIX. Delegar poderes administrativos, quando lhe convier;
- XX. Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da **FIAM** que lhe forem submetidos pelos demais órgãos de sua Administração;
- XXI. **Resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento Interno**;
- XXII. Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da **FIAM**;
- XXIII. Aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da **FIAM**;



Tabellonato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabela Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - Pará
(93) 3522 2887 - e-mail: tabelonatotbentesvieira@hotmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº: 2112144 - SÉRIE A - SELADO EM 13/02/2024

CODIGO DE SEGURANCA Nº: 44121200000000000001

OTCATC	EMOUMENTOS	FRJ	FRC
8.80	1.02	0.77	

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado
Santarém-PA, 19 de fevereiro de 2024.

Tabellonato Bentes Vieira

Aldenora de Souza Nunes-Escritora





XXIV. Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da **FIAM**;

XXV. Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da **FIAM** que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva;

XXV. Aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º. Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, as deliberações do Conselho Curador serão tomadas por maioria de votos, todos igualitários.

Parágrafo 2º. O Presidente participará das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto, exceto se for necessário o Voto de Minerva, Voto de Qualidade ou Voto de Desempate.

Parágrafo 3º. As reuniões ordinárias serão realizadas nos meses de março, junho e outubro, em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho Curador, mediante aviso por escrito, com no mínimo **10 (dez)** dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

Parágrafo 4º. As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer de seus membros, por intermédio do presidente, mediante aviso por escrito, com no mínimo **05 (cinco)** dias de antecedência, sendo obrigatória a indicação da pauta de matéria para discussão, vedado de assuntos não especificados na pauta.

Parágrafo 5º. As reuniões serão instaladas com a presença mínima de **2/3 (dois terços)** dos integrantes do órgão, em primeira convocação, e de metade dos integrantes do órgão mais um, em segunda convocação.

**CAPÍTULO VIII
CONSELHO FISCAL**



Art. 20. Cabe ao Conselho Fiscal fiscalizar a contabilidade e a situação econômico-financeira e patrimonial da **FIAM**, e será integrado por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes escolhidos pelo Conselho Curador, para um mandato de três (3) anos.

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, o presidente do conselho.

Art. 21. São atribuições do Conselho Fiscal:

I. Analisar a Prestação de Contas anual, demonstrações financeiras e balanços da **FIAM**, elaborando o respectivo parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

II. Examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da **FIAM**, balanços e demais dados concernentes à Prestação de Contas perante o Ministério Público;

III. Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho Curador;

IV. Opinar sobre o orçamento anual da **FIAM**, sobre programas ou projetos

Tabellionato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabella Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - PA
(93) 3522 2887 - e-mail: tabellionatoentesvieira@hotmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº 2112143 - SÉRIE A - SELADO EM 19/02/2024
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 3412112000005-42202814001

QTCATO	EMP. JUREN. OS	FRJ	FRG
6,90		1,02	0,17

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado
 Tabellionato Santarém-PA, 19 de fevereiro de 2024.

CA
 Aidenora de Souza Nunes-Escrevente





relativos às atividades da **FIAM**, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;

V. Informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da Administração da **FIAM** no desempenho de suas atribuições;

VI. Emitir parecer sobre qualquer matéria de natureza orçamentária, econômica, contábil e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Curador ou pela Diretoria.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal poderá valer-se de assessoramento específico de pessoal técnico especializado.

Parágrafo 2º. Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, em caráter ordinário, para exame dos documentos referidos no **Art. 21**, incisos I e II, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 3º. As reuniões ordinárias serão realizadas em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho Fiscal, mediante aviso por escrito, com no mínimo **05 (cinco)** dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

Parágrafo 4º. As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer de seus membros, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal, mediante aviso por escrito, com no mínimo **03 (três)** dias de antecedência, sendo obrigatória a indicação da pauta de matéria para discussão, vedado de assuntos não especificados na pauta.

Parágrafo 5º. As reuniões serão instaladas com a presença mínima de metade dos integrantes do órgão, em primeira convocação, e de **2/3 (dois terços)**, em segunda convocação.

Parágrafo 6º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos, todos igualitários, cabendo ao seu Presidente o Voto de Qualidade.

CAPÍTULO IX DA DIRETORIA EXECUTIVA



Art. 22. A Diretoria Executiva é o órgão de administração e execução da **FIAM** e será composta de um Diretor-Presidente, uma Diretoria Técnica e uma Diretoria Administrativo-financeira, escolhidos pelo Conselho Curador, conforme Inciso II, art. 19, com mandato de **3 (três)** anos, permitida a recondução.

Parágrafo 1º. Na hipótese da vacância de algum dos cargos de Diretor no curso do mandato, caberá ao Conselho Curador proceder à escolha e nomeação de outro membro que preencha a vaga pelo tempo restante do mandato.

Parágrafo 2º. A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 3º. As reuniões ordinárias serão realizadas em dia e hora designados pelo Diretor Presidente, mediante aviso por escrito, com no mínimo **05 (cinco)** dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

Parágrafo 4º. As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer de seus membros, por intermédio da Diretoria Executiva, mediante aviso

Tabellionato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabella Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém
(93) 3522 2887 - e-mail: tabellionatobentesvieira@hotmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº: 2112142 - SÉRIE A - SELADO EM 13/02/2024

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 2412112000004322202814001

OTC ATO	EMPL AUMENTOS	FRJ	FRG
6.80	1.62	0.17	

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.
Santarém-PA, 19 de fevereiro de 2024.

Aldenora de Souza Nunes-Escrivante
Aldenora de Souza Nunes-Escrivante



por escrito, com no mínimo **03 (três)** dias de antecedência, sendo obrigatória a indicação da pauta de matéria para discussão, vedado de assuntos não especificados na pauta.

Parágrafo 5º. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, todos iguais, cabendo ao seu Presidente o Voto de Qualidade e a direito de veto.

Parágrafo 6º. Caberá à Diretoria Executiva, através do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro, ou de um dos seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto, acesso inclusive ao **Gerenciador Financeiro - Via Web (internet e mobile banking) da instituição financeira parceira**, autorizar e assinar (se for o caso), documentos referentes à abertura de conta, movimentação bancária, emissão cheques, endossos ou aceite de cheques, ordens de pagamentos, pagamentos diversos, títulos de crédito e outros atos onerosos da **FIAM**.

Art.23. São atribuições da Diretoria Executiva:

- I.** Gerir as atividades da **FIAM**, bem como a guarda e a conservação de seus bens;
- II.** Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;
- III.** Submeter à apreciação do Conselho Curador a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria, bem como de escritórios de representação ou outras unidades da **FIAM**, com atuação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a fim bem exercer suas atividades;
- IV.** Elaborar e submeter ao Conselho Curador planejamento estratégico e as diretrizes de atuação para o ano subsequente, contendo o plano de atividades e investimentos, bem como a respectiva proposta de orçamento para a promoção e execução das atividades da **FIAM**;
- V.** Submeter ao Conselho Curador a prestação de contas e os balanços, com os relatórios patrimoniais e financeiros, bem como o relatório anual de atividades da **FIAM**, correspondentes ao exercício anterior, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- VI.** Remeter, até trinta (30) de abril, ao órgão do Ministério Público encarregado de velar pelas Fundações, o relatório de atividades e Prestação de Contas do ano anterior, na forma exigida em lei.
- VII.** Elaborar o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador;
- VIII.** Propor e elaborar as alterações deste Estatuto e do Regimento Interno, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;
- IX.** Elaborar o Plano de Cargos e Salários da Diretoria Executiva e da estrutura organizacional da **FIAM**, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador;
- X.** Propor ao Conselho Curador a participação da **FIAM** no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como a criação de organizações sociais ou empresas cujas atividades interesse aos objetivos da **FIAM**;
- XI.** Propor ao Conselho Curador a aquisição, alienação e oneração de bens e direitos da **FIAM**;



Tabellionato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabella Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - Pará
(93) 3522 2887 - e-mail: tabellionatobentesvieira@hotmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº: 2112141 - SÉRIE A - SELADO EM: 19/02/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA TP: 14121130000140220281401

OTCATO	EMOLUMENTOS	FRJ	PRC
	6,80	1,32	0,17

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.
Santarém-PA, 19 de fevereiro de 2024.
Tabellionato Bentes Vieira
Aldenora de Souza Nunes-Escritvente





- XII. Propor ao Conselho Curador a extinção da **FIAM**;
- XIII. Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da **FIAM** que lhe forem submetidos pelos demais órgãos da Administração.

Art.24. São atribuições do Diretor-Presidente:

- I. Orientar, dirigir e supervisionar as atividades da **FIAM**;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;
- III. Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da **FIAM**;
- IV. Representar a **FIAM**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;
- V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VI. Designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;
- VII. Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios para a consecução dos objetivos da **FIAM**;
- VIII. Celebrar e assinar convênios, acordos, contratos ou quaisquer outros ajustes;
- IX. Admitir, promover, transferir e dispensar empregados da **FIAM**, bem como designar os dirigentes de seus setores, de acordo com o Regimento Interno.

Art.25. São atribuições da Diretoria Técnica:

- I. Dirigir e supervisionar as atividades da **FIAM** na área de projetos científicos e tecnológicos;
- II. Elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da **FIAM**;
- III. Orientar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da **FIAM**;
- IV. Orientar a elaboração de propostas, projetos, contratos, convênios ou outros ajustes referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestação de serviços;
- V. Convocar as reuniões da Diretoria Técnica e presidir os seus trabalhos;
- VI. Analisar e emitir parecer sobre a viabilidade das propostas e projetos submetidos à **FIAM**, após, encaminhá-los para deliberação do Conselho Curador;
- VII. Elaborar os planos de atividades e de investimentos na área de ciência e tecnologia, bem como, bem como o respectivo relatório anual;
- VIII. Estabelecer rede de contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios para a área científica e tecnológica da **FIAM**;
- IX. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- X. Outras atividades correlatas.



Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabelia Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - Pará
(93) 3522 2887 - e-mail: tabelionatobentesvieira@hotmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº 2112140 - SERIE A - SELADO EM 19/02/2024

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 041211200900304222028*40*1

QTDATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	6,80	1,02	0,17

CS

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.

Santarém-PA, 19 de fevereiro de 2024

Aldenora

Aldenora de Souza Nunes-Escritora



Art.26. Atribuições da Diretoria Administrativo-Financeira:

- I. Gerir os recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o patrimônio e a administração geral da **FIAM**;
- II. Elaborar e submeter à análise e parecer do Conselho Fiscal, mensalmente, os balancetes e, anualmente a prestação de contas e os balanços, com os relatórios patrimoniais e financeiros, bem como o relatório anual de atividades da **FIAM**, correspondentes ao exercício anterior, após, encaminhá-los à Diretoria Executiva;
- III. Elaborar os planos de atividades e de investimentos na área econômica administrativo-financeira da **FIAM**;
- IV. Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da **FIAM**;
- V. Dirigir e fiscalizar a contabilidade da **FIAM**;
- VI. Coordenar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente à consecução dos objetivos da **FIAM**, custeio e administração de sua estrutura;
- VII. Fiscalizar a aplicação dos recursos na execução dos projetos, contratos, convênios e programas da **FIAM**;
- VIII. Opinar sobre a viabilidade econômico-financeira das propostas, projetos, contratos, convênios e outros ajustes submetidos à **FIAM**, para deliberação do Conselho Curador;
- IX. Convocar as reuniões da Diretoria Administrativo-Financeira e presidir os seus trabalhos;
- X. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- XI. Outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO X
DO CONSELHO CONSULTIVO**

Art.27. O Conselho Consultivo, órgão de cunho opinativo, constitui-se em instância de acompanhamento e aconselhamento, será composto por **9 (nove)** membros nomeados pelo Conselho Curador, indicados pela Diretoria Executiva, oriundos da comunidade científica e personalidades vinculadas às áreas de atuação da **FIAM**, com mandato de **3 (três)** anos, permitida uma recondução, por igual período, tendo essa função caráter honorífico.

Parágrafo 1º. O Conselho Consultivo será presidido pelo Diretor-Presidente, dele fazendo parte também, o Diretor Técnico.

Parágrafo 2º. O Conselho consultivo reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, para exame dos documentos submetidos pelos Diretores e/ou Conselho Curador.

Parágrafo 3º. As reuniões do Conselho Consultivo serão realizadas em dia e hora designados por seu Presidente, mediante aviso por escrito, com no mínimo **05 (cinco)** dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

Parágrafo 4º. As reuniões serão instaladas com a presença mínima de metade dos integrantes do órgão, em primeira convocação, e de **1/3 (um**



Tabelionato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabela Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - Pará
(93) 3522 2887 - e-mail: tabelionatobentesvieira@hotmail.com

VALIDOS
COMO
SEGU
TABELIONATO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº 2112139 - SERIE A - SELADO EM 19/02/2024

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 93121120000020422202814001

QTD/ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	6,80	1,02	0,17

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado
Santarém-PA, 19 de fevereiro de 2024.

Tabelionato

CS
Aldenora
Aldenora de Souza Nunes-Escritora



terço), em segunda convocação.

Parágrafo 5º. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria de votos, todos igualitários, cabendo ao seu Presidente o Voto de Qualidade.

Art.28. São atribuições do Conselho Consultivo opinar, quando considerar conveniente ou se solicitado pelo Conselho Curador ou pela Diretoria Executiva, a respeito de matéria relevante de interesse da **FIAM**.

CAPÍTULO XI DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art.29. O exercício financeiro da **FIAM** coincidirá com o ano civil.

Art.30. Até o final do exercício social de cada ano, o Diretor Presidente da **FIAM** apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas.

Parágrafo 1º. A proposta orçamentária deverá estar alinhada com o planejamento estratégico e com as diretrizes de atuação da **FIAM**, contendo o plano de atividades e investimentos correspondentes.

Parágrafo 2º. Após aprovação do Orçamento pelo Conselho Curador, fica o Diretor-Presidente autorizado a realizar as despesas previstas.

Art.31. A prestação anual de contas será submetida pela Diretoria Executiva ao Conselho Curador até o dia 1º de março de cada ano, com base no balanço geral encerrado em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo 1º. A prestação anual de contas da **FIAM** conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstração de contas de resultado, déficit ou superávit do exercício;
- III. Quadro comparativo da receita orçada e realizada;
- IV. Quadro comparativo da despesa autorizada com a realizada;
- V. Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. O Conselho Curador examinará, até o dia 30 de março, a prestação de contas, os balanços e o relatório anual de atividades da **FIAM**.

Parágrafo 3º. Até o dia 30 de abril, a prestação de contas, acompanhada do relatório de atividades do exercício, serão encaminhados pela Diretoria Executiva ao órgão do Ministério Público encarregado de velar pelas Fundações.

Parágrafo 4º. É obrigatória a publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão.

Art.32. A escrituração financeira da **FIAM** deverá registrar todas as operações, contabilizando receitas e despesas com base no "regime de competência".



Tabellionato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabela Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - Pará
(93) 3522 2887 - e-mail: tabelonatotabentesvieira@hotmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº: 2112131 - SERIE A - GELADO EM 19/02/2024
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 831211200000142202814011

QUANTO	EMPLACEMENTOS	FRQ	FRQ
1	6,80	1,02	0,17

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.
 Santarém-PA, 19 de fevereiro de 2024.
 Tabellionato Bentes Vieira
 Aldenora de Souza Nunes-Escritora



**CAPÍTULO XII
DO PESSOAL**

Art.33. O Regimento Interno disporá sobre a forma de contratação, plano de cargos e salários da Diretoria Executiva e do organograma funcional da **FIAM**.

**CAPÍTULO XIII
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Art.34. A alteração do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em reunião do Conselho Curador, convocada especialmente para esse fim, por maioria, no mínimo, de **2/3 (dois terços)** de seus membros e será submetida ao Ministério Público, respeitados os fins e os objetivos que inspiram a **FIAM**.

**CAPÍTULO XIV
DA EXTINÇÃO DA FIAM**

Art.35. A **FIAM** extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação do Conselho Curador, aprovada por maioria, no mínimo, de **2/3 (dois terços)** de seus membros, na hipótese de inviabilizar-se a consecução de seus objetivos.

Art.36. No caso de extinção da **FIAM**, o Conselho Curador nomeará o liquidante para, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, proceder à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

Art.37. Concluída a liquidação, o patrimônio residual da **FIAM**, legados e doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio da **Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA**, do Estado do Pará, qualificada na forma da Lei.

**CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.38. Respeitado o disposto neste Estatuto, a **FIAM** terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em **Regimento Interno**, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente as finalidades da instituição.

Art.39. O **Regimento Interno** será aprovado pelo Conselho Curador no prazo de **180 (cento e oitenta)** dias, contados da data de instituição da **FIAM**.

Parágrafo Único. Até a edição do Regimento Interno, o Conselho Curador valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação.

Art. 40. Na Reunião de Instituição da **FIAM**, os Instituidores elegerão um Diretor Presidente, com mandato *pro tempore*, limitado a 180 (cento e



Tabellonato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém

Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabella Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - Pará
(93) 3522 2887 - e-mail: tabellonatobentesvieira@hotmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº 2112137 - SÉRIE A - SELADO EM 19/02/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 731112000010422202814001

DATA	EMENDAS	FRJ	FRC
1	6,89	1,62	2,17

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.
Santarém-PA, 19 de fevereiro de 2024.

Aldenora
Aldenora de Souza Nunes-Escrevente



ESTATUTO SOCIAL-FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA

oitenta) dias, para realizar neste período todas as atribuições do cargo, especialmente aquelas relativas à constituição da **FIAM**.

Art. 41. A primeira reunião do Conselho de Curadores, com a presença dos seus membros natos, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias após o registro da **FIAM**, onde serão eleitos os demais membros. Composto o Conselho, com a posse destes membros realizar-se-á reunião para eleição da Diretoria em caráter definitivo, e os membros dos demais Órgãos Sociais.

Parágrafo 1º. A convocação para a primeira reunião do Conselho de Curadores, como previsto no *caput*, será de atribuição do Diretor Presidente.

Art. 42. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da **FIAM**, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da **FIAM**.

Parágrafo Único. A **FIAM** dará ciência ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a **48 (quarenta e oito)** horas antes da reunião.

Art. 43. Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem os integrantes dos Conselhos e Diretoria Executiva não são, solidária ou subsidiariamente, responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da **FIAM**.

Art. 44. Os casos omissos deste Estatuto deverão ser resolvidos pelo Conselho Curador.

Santarém, 16 de janeiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
THEOMAR TRINDADE DE ARAUJO TIBURTINO M
Data: 17/01/2024 17:35:47-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

Theomar Trindade de A.T. Neves
(Presidente do Conselho)
RG: 98871998 SSP/PA
CPF: 064.034.364-30

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRA REGINA BENTES DE SOUSA
Data: 18/01/2024 11:30:43-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

Alexandra Regina B. De Sousa
RG: 299531 SSP/PA
CPF: 589.658.312-53

gov.br

Documento assinado digitalmente
HAROLDO CESAR SOUZA DE ANDRADE
Data: 18/01/2024 14:20:20-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

Haroldo Cesar S. de Andrade
RG: 2485408 SSP/PA
CPF: 439.532.042-20

gov.br

Documento assinado digitalmente
GILBERTO CESAR LOPES RODRIGUES
Data: 18/01/2024 19:39:12-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

Gilberto Cesar L. Rodrigues
RG: 33910355-3 SSP/SP
CPF: 446.303.791-34

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO MARCOS DELFINO DE ANDRADE
Data: 19/01/2024 15:52:30-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

Antônio Marcos D. de Andrade
RG: 2002006045027- SSP/AL
CPF: 063.190.194-92

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA CARLA DOS SANTOS GOMES
Data: 19/01/2024 09:12:58-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

Ana Carla dos S. Gomes
RG: 3734938 SSP/PA
CPF: 726.020.582-20



Tabellionato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabella Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém-PA
(93) 3522 2887 - e-mail: tabellionatoBentesvieira@hotmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEL. DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº: 2112136 - SERIE A - SELADO EM 19/02/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 6312112000990342262814001

QTD ATC	EMUL. JUNTOS	FR.	FR.
1	6.81	1.02	0.17

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado
Santarém-PA, 19 de fevereiro de 2024.

Aldenora de Souza Nunes-Esc. devente

gov.br

Documento assinado digitalmente
SEIICHI OKADA PEREIRA
Data: 18/01/2024 11:18:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Seiichi Okada Pereira
RG: 4474506 PC/PA
CPF: 764.957.602-72

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO OLIVAR ARAUJO JUCA JUNIOR
Data: 19/01/2024 08:56:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Francisco Olivar de A. junior
RG: 294369-7 SSP/PA
CPF: 604.780.122-68

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO TARCISIO FEITOSA MAIA
Data: 19/01/2024 16:33:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Raimundo Tarcisio F Maia
RG: 1764010 SSP/PA
CPF: 249.065.812-34

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA MARIA SILVA SARMENTO
Data: 19/01/2024 17:58:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Maria Silva Sarmento
RG: 3872189 SSP/PA
CPF: 194.974.152-49

gov.br

Documento assinado digitalmente
JUAREZ DE SOUZA
Data: 19/01/2024 15:39:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Juarez de Souza
RG: 7603580 SSP/PA
CPF: 007.076.599-57

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS PAULO CASTRO DE ASSIS
Data: 22/01/2024 09:08:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luis Paulo Castro de Assis
RG: 3727227 SSP/PA
CPF: 930.935.191-87

SELO DE SEGURANÇA APOSTO NA ATA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º Ofício

Tabellionato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabela Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - PA
(93) 3522 2887 - e-mail: tabellionatoBentesvieira@hotmail.com

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL GERAL Nº 2720073 - SÉRIE A - SELADO EM 19/02/2024
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 3735272000069469272145020

CIDADO	ELEMENTOS	FRJ	FRC
2822	4233	706	

PROTÓCOLO Nº 0040326 - REGISTRADO Nº 0017367 - LIVRO - 091
Santarém (PA), 19 de fevereiro de 2024

SELO DE SEGURANÇA APOSTO NA ATA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Eunice A. Ferreira Vieira
Tabela Interina
CPF: 055.557.952-20



INSTITUTO SOCIAL - FUNDAÇÃO DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA

Tabellionato Bentes Vieira - 2º Ofício de Santarém
Eunice Alexandra Ferreira Vieira - Tabella Interina
Travessa 15 de Novembro, 237 - Centro - Cep: 68005290 - Santarém - Par
(93) 3522 2887 - e-mail: tabelionatoentesvieira@hotmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº: 2112435 - SERIE A - SELADO EM 19/02/2024

CODIGO DE SEGURANÇA Nº: 5-12112000009322202814001

CIDADAO	EMPLOYADOS	FRJ	FRG
1	0,80	1,02	0,17

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado
Santarém-PA, 19 de fevereiro de 2024.

Aldenora de Souza Nunes-Estrevante